



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 - 08/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1191001 - 08/2026
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, para o <i>Data Center</i> instalado na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, <u>sem dedicação exclusiva de mão de obra.</u>
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
04/05/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de execução empreitada por preço global para o item 1 e por

preço unitário para o item 2 do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

- 1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira titular Lorena Chagas Sabino- Masp: 755898-4, designada na Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 06/01/2026, em conjunto com a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Izabelle Passos Gouvêa - Masp: 752.556-1 e Felipe Kuster de Freitas, Masp:755.841-9.
- 1.2. Em caso de impossibilidade de comparecimento da Pregoeira titular indicada no item anterior, a condução do certame será realizada pela Pregoeira Suplente Claudia Ribeiro Souza - Masp 369.716-6, designada por meio da Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 06/01/2026.
- 1.3. **A sessão de pregão terá início no dia 04 de maio de 2026, às 09:00 horas.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- 1.4. A licitante deverá acompanhar os registros realizados no Portal de Compras na aba "Dados Gerais"/ "Avisos" ou "Ocorrências Relevantes".

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, para o *Data Center* instalado na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, a licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações às licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica da licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. A licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;
- 4.7.4.9. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, as licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará a licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. A licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, a licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, as licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação da licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Fazenda, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.1.1. Caso a licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. **Do empate real**
- 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação da licitante melhor classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site:

- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
 - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
 - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.5.1.1. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
 - 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, a licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. A licitante poderá ser convocada para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado da licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
 - 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de Prova de Conceito:**
- 7.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.
- 7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. A licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante,

salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação à licitante melhor classificada, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 - 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, a licitante será habilitada.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
 - 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
 - 9.1.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail spgfdacitacao@fazenda.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
 - 9.1.5. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
 - 9.1.6. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
 - 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelas licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedora.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará às licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento

de que:

- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, a(s) licitante(s) interessada(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS;
ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES DE VISTORIA;
ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO DE EDITAL V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;
ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO.

PAULO SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Aquisições e Contratos*

CARLOS ANDRÉ MAIA COELHO

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

*Documento aprovado conforme inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº 46.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira, diretor**, em 10/04/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Maia Coelho, Superintendente**, em 10/04/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136825401** e o código CRC **A9F2E6BA**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES - Diretoria de Aquisições e
Contratos/Divisão de Aquisições

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
24/02/2026	Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	1191001

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Izabelle Passos Gouvêa E-mail: stidgvdce@fazenda.mg.gov.br	Diretoria de Produtos Tecnológicos Superintendência de Tecnologia da Informação - DPT/STI

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, para o *Data Center* instalado na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
LOTE ÚNICO	1	57690	Manutenção física e lógica de solução de Data Center.	-	Unidade	1
	2	11940	Serviço de reparo, adaptação e conservação em equipamento gerador de energia	Fornecimento óleo diesel sob demanda - 1 unidade equivale a 400 L - Sob demanda.	Unidade	4

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.4.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Do Reajuste:**

1.5.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. **Descrição da Solução:**

A manutenção de uma Data Center é uma tarefa altamente especializada, complexa e crítica que exige planejamento rigoroso, equipe técnica qualificada e ferramentas específicas. Envolve a garantia do

funcionamento ininterrupto de sistemas de refrigeração e segurança física, sendo que uma falha, por menor que seja, pode levar à interrupção dos serviços, perda de dados e prejuízos financeiros significativos.

O Data Center é o núcleo da infraestrutura de TI da SEF/MG e sua manutenção não se restringe apenas aos equipamentos de TI, mas inclui toda infraestrutura física e lógica, como sistemas controle de acesso e CFTV, sistemas elétricos, climatização de precisão e segurança contra incêndios. Os sistemas são altamente complexos e interconectados, e, por este motivo, exige conhecimento aprofundado em diversas áreas.

A manutenção deve ser realizada sem interromper as operações, o que exige procedimentos meticulosos e a capacidade de realizar intervenções em tempo real, devendo seguir padrões internacionais rigorosos e serem realizados por profissionais experientes. A manutenção é um processo contínuo e estratégico, vital para a saúde e a segurança de qualquer negócio que dependa de sua infraestrutura digital.

1.6.1. **Manutenção dos Painéis Da Sala Cofre:**

1.6.1.1. **Porta da Sala:** verificação e substituição, se necessário, de vedações, dobradiças, soleira, almofada, fechadura, molas e micro *switch*.

1.6.1.2. **Blindagens:** verificação e reparo, se necessário, de blindagens, cunhas e caixas de passagens de cabos.

1.6.1.3. **Painéis e Luminárias:** verificação e substituição, se necessário, de lâmpadas, soquetes, reatores eletrônicos, iluminação de emergência, incluindo baterias, e demais componentes dos sistemas de iluminação.

1.6.1.4. **Paredes (Painéis ou Elementos da Sala Cofre):** verificação e reparo, se necessário, de vedações, perfis de acabamento, integridade das placas, pintura e vedações externas.

1.6.1.5. **Painéis Elétricos:** verificação e reparo, se necessário, das régua, botoeiras, fusíveis, interruptores de correntes de fuga e disjuntores; checagem de temperatura das fontes e transformador; verificação de tensão de saída, carga e baterias, temporizadores, *leds* de sinalização e contadores; limpeza interna e externa dos painéis; verificação e lubrificação das fechaduras e verificação da pintura.

1.6.1.6. **Elementos da Sala IT:** verificação dos Elementos da Sala IT (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado e cilindro de gás FM200).

1.6.1.7. **Testes:** testes de fechamento da porta, das luzes de emergência, da sinalização áudio visual após alarme, tempo de atuação do *nobreak*, testes de *reset* da sala e testes após *reset*, verificado se a sala se rearma automaticamente após *reset*.

1.6.1.8. **Elemento de Fechamento Corredor Técnico:** verificação de integridade das placas, limpeza e reparo, se necessário,.

1.6.1.9. **Elemento de Fechamento Corredor Quente:** verificar portas de fechamento e estrutura de forro, conferir e reparar vedações de portas e forro, efetuar limpeza de forro e portas, e reparo, se necessário.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção da sala cofre:

Sala Cofre 77 M²

Sala Cofre - Célula LAMPERTZ	Visitas Ano
1.1.1.1 Porta	4
1.1.1.2 Blindagens	4
1.1.1.3, 1.1.1.4 e 1.1.1.5 Painéis Elétricos, Luminárias e Parede (Painéis)	4
1.1.1.6 Elementos da Sala IT	2

1.1.1.7 Testes	1
1.1.1.8 e 1.1.1.9 Elementos de Fechamento Corredor Técnico e Corredor Quente	4

1.6.2. Manutenção dos equipamentos PLC Siemens SIMATIC S7-1200 CPU 1214C DC/DC/DC, localizados na sala Cofre, Circulação e UPS:

1.6.2.1. Manutenção preventiva:

- 1.6.2.1.1. Inspeção periódica de integridade física dos módulos, conexões, bornes e cabos.
- 1.6.2.1.2. Limpeza técnica (sem contato direto com placas) para remoção de poeira, evitando sobreaquecimento.
- 1.6.2.1.3. Verificação de *firmware* e atualização de versões aprovadas pela Siemens.
- 1.6.2.1.4. Teste funcional de entradas e saídas digitais/analógicas, garantindo resposta conforme projeto.
- 1.6.2.1.5. *Backup* da programação em meio seguro, com atualização a cada alteração ou manutenção preventiva.
- 1.6.2.1.6. Checagem da comunicação e protocolos implementados no ambiente.

1.6.2.2. Manutenção Corretiva:

- 1.6.2.2.1. Diagnóstico e substituição imediata de módulos com falha (CPU, módulos de expansão, fontes).
- 1.6.2.2.2. Restauração de backup da aplicação em caso de falha de *software* ou perda de programação.
- 1.6.2.2.3. Testes pós-correção para validar o restabelecimento da operação.
- 1.6.2.2.4. Fornecimento de relatório técnico detalhado com causa da falha, ações corretivas e recomendações.

1.6.2.3. Manutenção Preditiva:

- 1.6.2.3.1. Monitoramento contínuo via *software* de diagnóstico (TIA Portal/Siemens Diagnostic Tools) para antecipar falhas.
- 1.6.2.3.2. Análise de logs e alarmes do sistema, identificando anomalias (ex.: sobrecarga em I/Os, falhas de comunicação, temperatura elevada).
- 1.6.2.3.3. Medição de variáveis críticas: consumo de corrente dos módulos, tempo de ciclo da CPU, latência de comunicação.
- 1.6.2.3.4. Emissão de relatórios periódicos com indicadores de tendência e sugestões de intervenção antes da falha.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção dos PLCs:

PLCs	Visitas Ano
Sala Cofre	4
Circulação	4
UPS	4

1.6.3. Manutenção de Pisos Elevados:

Serviços periódicos de manutenção realizados nos pisos técnicos elevados existentes conforme descrição das áreas, com o objetivo de evitar que as placas desniveladas ou defeituosas possam causar

acidentes ou que os equipamentos sofram danos por deslocamento do piso, manter a sala em bom estado de conservação e evitar danos aos cabos elétricos e de dados.

1.6.3.1. **2º Subsolo: 345,48 M²**

1.6.3.2. **1º Subsolo e LAUD: 1.071,59 M²**

1.6.3.3. **Nivelamento:** verificação de nivelamento das placas (alinhamento vertical e horizontal) e suportes das mesmas.

1.6.3.4. **Reforços:** verificação dos suportes dos pisos e identificação da necessidade de reforços estruturais.

1.6.3.5. **Placas:** identificação e substituição de placas defeituosas.

1.6.3.6. **Leitos Aramados:** verificação visual dos leitos aramados com execução de realinhamentos e mudança de rotas englobando sala cofre, corredor técnico, sala UPS e desembalagem, laboratório de auditoria digital, circulação, impressão, *layout*, TELECOM, SEQ e Lab.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção dos pisos elevados:

- Piso elevado: 1.071,59 M² - Ambientes: 1º Subsolo e Laboratório de Auditoria Digital.
- Piso elevado: 345,48 M² - Ambientes: Sala Cofre, Desembalagem, Corredor Técnico e Sala UPS.

Piso Elevado	Visitas Ano
1.1.2.3 Nivelamento	3
1.1.2.4 Reforços	1
1.1.2.5 Placas	3
1.1.2.6 Leitos Aramados: Execução de Realinhamento e Mudança de Rotas	3

1.6.4. Plano de Limpeza Geral:

Os serviços periódicos de limpeza realizados nas áreas descritas neste Termo de Referência têm como objetivo principal manter o ambiente limpo e livre de elementos que possam prejudicar o bom funcionamento dos componentes dos sistemas.

1.6.4.1. **Piso de Fundo:** aspiração do pó e limpeza da superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado.

1.6.4.2. **Piso Elevado (Superficial):** aspiração do pó e limpeza da superfície das placas com pano úmido.

1.6.4.3. **Piso Elevado (Pesada):** aspiração do pó e limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante).

1.6.4.4. **Leitos Aramados:** aspiração do pó e limpeza com pano seco nos leitos aramados e nos cabos que passam pelos leitos nas dependências da sala cofre, sala UPS e sala de operações.

1.6.4.5. **Elementos da Sala Cofre e Sala UPS:** aspiração do pó e limpeza com pano úmido do teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado, cilindros de gás FM200).

1.6.4.6. **Portas:** limpeza das gavetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido.

1.6.4.7. **Luminárias:** limpeza da superfície refletora, lâmpadas e grelhas difusoras.

1.6.4.8. **Mobiliário:** limpeza da superfície dos *racks* fechados e abertos existentes na sala cofre, dos *racks* dos *nobreaks*, da superfície externa dos quadros de energia da sala cofre e sala de UPS.

Periodicidade e limite dos serviços de limpeza geral: Área limpa: 1.417,07 M²

Ambientes: Sala Cofre, Desembalagem, Corredor técnico, Sala de UPS, 1º Subsolo e Laboratório de Auditoria Digital.

Limpeza	Visitas Ano
1.1.3.1, 1.1.3.2 e 1.1.3.3 Piso de Fundo e Piso Elevado (Superficial e Pesada)	3
1.1.3.4 Leitões Aramados e Cabos	3
1.1.3.5, 1.1.3.6, 1.1.3.7 e 1.1.3.8 Elementos Sala Cofre e UPS, Portas, Luminárias e Mobiliário	3

1.6.5. **Manutenção de Sistemas de Energia:**

Os serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de energia elétrica que alimentam o *Data Center* têm como objetivo principal evitar intervenções corretivas nos componentes, evitar a ocorrência de variações de tensão e corrente na alimentação dos equipamentos, evitar sobrecarga, garantir o bom funcionamento dos mecanismos de proteção e manter os elementos operando normalmente.

1.6.5.1. **Quadros de Força:** verificação da corrente de alimentação por fase, da tensão de alimentação por fase, das réguas de bornes, dos barramentos, das canaletas de cabos, dos armários dos painéis, inspeção termográfica e realização de limpeza interna dos painéis.

1.6.5.2. **Aterramento:** verificação da malha de aterramento, dos *jumpers* na estrutura, dos *jumpers* no piso elevado, do aterramento dos equipamentos e medição da resistência do aterramento.

1.6.5.3. **Pontos de Energia e Disjuntores:** verificação das tomadas de força dos equipamentos, fixação e aperto de suportes, mudança de local de pontos de energia e disjuntores.

1.6.5.4. **Manutenção de UPS (2 Equipamentos de 275 kVA - Fabricante EATON Power Solution Ltda, modelo Power Xpert 9395):** verificação da tensão e corrente de alimentação por fase, ajustes de voltímetro e amperímetro de entrada, verificação da tensão e corrente de saída por fase, ajuste de voltímetro e amperímetro de saída, verificação dos disjuntores, reapertos dos bornes e terminais, limpeza do painel, verificação dos fechos do painel e configuração do programador.

1.6.5.5. **Manutenção de Baterias:** verificação do estado geral dos bornes, limpeza da superfície externa, limpeza e reaperto dos bornes, verificação de vazamentos e medição da tensão das baterias.

1.6.5.6. **Resistência das baterias:** verificação da resistência interna das baterias dos (2 Equipamentos de 275 kVA - Fabricante EATON Power Solution Ltda, modelo Power Xpert 9395).

1.6.5.7. **Manutenção de Geradores (2 Geradores do Fabricante Stemac, modelo de 625 kVA, Motor Volvo TAD1641GE):** verificação do nível de óleo do cárter, do nível e da temperatura da água do sistema de arrefecimento, dos filtros de ar, de vazamentos no motor e no tanque de serviço, das válvulas e tubulações, do nível do combustível; medição da tensão das baterias; verificação do painel de comando; testes de partida do gerador; medição do tempo de entrada em carga, da tensão e frequência gerada e registro de indicação do horímetro com

fornecimento e substituição de peças em caso de falha ou defeito em qualquer parte do equipamento. Deverá ser realizada a limpeza dos tanques 1 (uma) vez por ano e a cada abastecimento ser inserido otimizador de combustível (500ml a cada 500 litros) para evitar acúmulo de resíduo no fundo do tanque. Para as manutenções preventivas do gerador deverá estar incluso o fornecimento da quantidade de **1.600 (um mil e seiscentos)** litros por ano de óleo diesel. O fornecimento e transporte de óleo diesel será executado dentro das normas ambientais, com transportadora licenciada pela ANP, com caminhões que possuam equipamentos de segurança contra incêndios e sinalizados com painéis de segurança. Um técnico da Contratada deverá acompanhar o abastecimento garantindo que serão efetuados em condições adequadas de segurança e atendendo às legislações e normas regulamentadoras. A manutenção do sistema de exaustão, bem como do tratamento antirruído também faz parte desse serviço.

1.6.5.8. Em face à Resolução nº 9 do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, sobre o aumento do teor de biodiesel no óleo diesel, monitorar, juntamente com a Contratada da manutenção do escopo, a qualidade do óleo diesel do Grupo Moto Gerador - GMG.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de energia:

Sistemas de Energia	Visitas Ano
1.5.5.1 QDF: Reapertos e Limpeza	4
1.5.5.2 Aterramento	4
1.5.5.3 Pontos de Energia e Disjuntores	4
1.5.5.4 Manutenção de UPS (2 Equipamentos de 275kVA)	4
1.5.5.5 Manutenção de Baterias	4
1.5.5.6 Medição da Resistência das baterias	1
1.5.5.7 Manutenção de Geradores (2 geradores de 625 kVA)	12

1.6.6. Manutenção de Sistemas de climatização - Incluindo a substituição de 2 (dois) filtros por equipamento por ano:

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de climatização em todas as dependências do *Data Center* com objetivo principal de evitar intervenções corretivas e manter os equipamentos funcionando de forma eficiente.

1.6.6.1. **Circuito Frigorígeno:** medição de pressão alta e baixa do compressor; verificação dos parâmetros de pressão máxima e mínima dos equipamentos; atuação dos pressostatos; nível de óleo dos compressores; medição da corrente e tensão dos motores dos compressores, da pressão diferencial dos filtro secador do gás refrigerante, do funcionamento das válvulas de expansão, da válvula solenoide, do visor de líquido; identificar possíveis vazamentos de gás refrigerante e de óleo do motor e limpeza dos equipamentos.

1.6.6.2. **Evaporadores:** verificação de filtros de ar, procedendo a limpeza ou a troca; limpeza do trocador de calor, ventilador; medição de tensão e corrente do motor ventilador; verificação dos rolamentos e mancais do motor; ajuste da tensão das correias do motor; alinhamento das polias; lavagem do dreno e da bandeja de água do umidificador; verificação da válvula solenoide de água e identificar vazamentos nos drenos.

1.6.6.3. **Condensadores:** limpeza e lavagem dos trocadores de calor, do ventilador; medição de tensão e corrente dos motores ventiladores, das temperaturas de entrada e saída, de atuação do termostato; verificar configuração de temperatura mínima e máxima nos termostatos.

1.6.6.4. **Quadros de Comando:** verificação dos disjuntores, reaperto de bornes;

verificação das bases de fusíveis e parafusos de ajuste; régua de bornes; das configurações de temperatura máxima e mínima; das configurações de umidade relativa máxima e mínima; dos intertravamentos e pontos de checagem dos alarmes.

1.6.6.5. **Tubulação:** verificação dos suportes e fixações e verificação do isolamento térmico.

1.6.6.6. **Temperaturas:** verificação da temperatura de insuflamento e retorno do ar.

1.6.6.7. **Outros itens:** verificação da necessidade de recarga de gás refrigerante (quando necessário ou anualmente); identificação da necessidade de retífica dos compressores (quando necessário ou anualmente); lavagem dos condensadores (bimestralmente); e levantamento de temperaturas (*hot spot* - bimestralmente). Manutenção da proteção anti-ruído e suportes das condensadoras localizadas no andar térreo.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de climatização:

Sistema de Climatização		Visitas Ano
1.1.5.1 Circuito Frigorígeno		2
1.1.5.2 Evaporadores		1
1.1.5.3 Condensadores		1
1.1.5.4 Quadros de Comando		6
1.1.5.5 Tubulação		6
1.1.5.6 Temperaturas		6
1.1.5.7 Outros Itens:	Retífica de compressores	Quando necessário
	Lavagem dos Condensadores	6
	Levantamento de Temperaturas	6
	Demais itens	Quando necessário

Equipamentos de climatização:

Local	Tipo	Qtde.	Marca	Modelo
Sala-cofre	Condensadora	7	DALA/STULZ	CASE II 47
	Evaporadora	7	DALA/STULZ	CRS 361 AS
	Evaporadora e Condensadora	1	A ser adquirida	A ser adquirida
Entorno sala-cofre	Evaporadora	4	LG	ARNU76GB8A2
	Condensadora	4	LG	ARUN160BT3
	Condensadora	10	LG	H1-ARUN120BT3
	Condensadora	3	LG	ARUN080BT3
	Condensadora	6	LG	ARUN160BT3
	Condensadora	8	LG	ARUN180BT3

1º Subsolo	Evaporadora	10	LG	ARNU07GSEL2 e URNU24GVJA2
	Evaporadora	3	LG	ARNU24GS5L2
	Evaporadora	6	LG	ARNU24GS5L2
	Evaporadora	8	LG	ARNU24GVJA2 e URNU24GVJA2 e ARNU07GSEL2
	Evaporadora e Condensadora	1	A ser adquirida	A ser adquirida
Sala UPS	Condensadora	4	SPRINGER CARRIER	9CK06226
	Evaporadora	4	SPRINGER CARRIER	40BZA12226TS + PLE12 COMPRESSOR e 40BBVA12236VS

1.6.7. Manutenção de Sistema de Detecção e Combate a Incêndio:

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de detecção e combate a incêndios em todas as dependências do *Data Center* com objetivo principal de garantir que o sistema esteja operante e em bom estado de funcionamento e diminuir as ações corretivas nos equipamentos.

1.6.7.1. **Detecção Precoce (*Stratos*):** verificação dos parâmetros de configuração dos *logs* de alarmes, troca de filtros de ar; verificação das tubulações, orifícios e suportes; limpeza do equipamento e testes gerais de detecção.

1.6.7.2. **Gás FM200:** verificação da pressão do recipiente (cilindro de gás), do intertravamento com os sistemas de detecção precoce e detecção convencional, do funcionamento dos alarmes, da válvula solenoide, das tubulações de descarga e suportes, dos bicos difusores de gás, da fixação e apoio do recipiente e realização de testes hidrostáticos do recipiente.

1.6.7.3. **Detecção Convencional:** verificação da régua de bornes e terminais, da sinalização no painel; identificação da continuidade nos laços; verificação da fixação dos sensores detectores de fumaça; testes dos detectores de fumaça; verificação do intertravamento com o painel de controle do sistema de detecção e combate; e medição da tensão das baterias.

1.6.7.4. **Painel de Alarmes:** verificação da sinalização visual e sonora, da régua de bornes e terminais, do intertravamento com outros painéis, do cabeamento e limpeza do painel.

Caso seja necessário, está prevista a substituição da central de controle de detecção de alarmes ou dos detectores de piso e teto.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de detecção e combate a incêndios:

Áreas sistema de combate incêndios:

Sistemas de Detecção e Combate à Incêndio		Visitas Ano
1.1.6.1	Detecção Precoce (<i>Stratos</i>)	3
1.1.6.2	Verificação da pressão do recipiente (cilindro de gás), do intertravamento com os sistemas de detecção precoce e detecção convencional, do funcionamento dos alarmes, da válvula solenoide, das tubulações de descarga e suportes, dos bicos difusores de gás, da fixação e apoio do recipiente e realização de testes hidrostáticos do recipiente.	3
1.1.6.3	Detecção Convencional	3

Sala Cofre, Desembalagem, Corredor Técnico, Sala UPS, 1º Subsolo e Laboratório de Auditoria Digital 1.417,07 m²

1.6.8. Manutenção de Sistema de Supervisão de Monitoramento Remoto (DCIM):

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de Supervisão de Monitoramento, com objetivo principal de garantir que todos os sistemas de infraestrutura estejam sendo monitorados, evitando que falhas impeçam a detecção de eventos que possam provocar indisponibilidade dos serviços. Deve estar incluída nos serviços a contratação, junto ao fabricante, do suporte e atualização para a licença desse *software* em utilização pela Secretaria da Fazenda de Minas Gerais.

1.6.8.1. Atualmente, a SEF utiliza-se de *software* de gerenciamento e monitoramento (DCIM) Data Center Infrastructure Management instalado em seu ambiente:

1.6.8.1.1. DCIM (*Data Center Infrastructure Management*): composto por dois *softwares*: DCE (Data Center Expert) solução de *software* de gestão de infraestruturas de centros de dados que monitoriza e gere o equipamento físico como energia, refrigeração e segurança de forma remota e ITA (EcoStruxure™ IT Advisor) *software* de última geração para planejamento, modelagem e otimização de data centers, verificação dos parâmetros de configuração, do log dos eventos, do *hardware* (servidor) que abriga os sistemas, do *software* gerenciador dos sistemas de DCE, da comunicação TCP/IP, SNMP e ModBus dos painéis, dos conectores de interligação, do cabeamento dos alarmes, dos sensores (temperatura, umidade, estado da porta, presença, vibração e outros) e revisão dos limites geradores dos alarmes. Testes de envio de alertas via e-mail e via SMS;

1.6.8.2. Os serviços de manutenção do *software* de monitoração DCE, do fabricante **Schneider Electric** serão executados com agendamento prévio, e estão inclusos nos serviços a atualização de versão, de correções (fix), novas customizações, exclusões e atualização de *dashboards* e equipamentos de gerenciamento e atualização, *bayfaces* e suporte junto ao fabricante. Deverão ser previstas até 3 (três) intervenções por ano, locais ou remotas, conforme a necessidade e definido de comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de supervisão e monitoramento remoto:

Supervisão e Controle Remotos do Ambiente TI	Visitas Ano
DCIM - testes de interconexão com os equipamentos e sistemas monitorados	Sempre que necessário
DCIM - Verificação de Parâmetros / Configurações	Sempre que necessário
DCIM - Atualização de versão/Correções	Sempre que necessário

1.6.9. Manutenção de Sistema de Controle de Acesso:

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de controle de acesso com o objetivo principal de garantir que o acesso às dependências do *Data Center* esteja monitorado e os dispositivos de abertura das portas estejam funcionais.

1.6.9.1. **Leitores Biométricos, faciais e RFID:** verificação do funcionamento dos leitores biométricos, faciais e RFID; limpeza dos equipamentos; verificação do cabeamento, das configurações; testes de leitura de impressões digitais.

1.6.9.2. **Fechaduras Eletrônicas e Magnéticas:** testes das fechaduras eletrônicas e magnéticas verificando se todas estão fechando corretamente; ajustes da posição dos magnetos; verificação do botão de abertura da porta magnética para saída da sala de UPS.

1.6.9.3. **Software:** verificação do funcionamento do *software* de controle de acesso.

1.6.9.4. **Portas:** testes das molas de fechamento automático, lubrificação das dobradiças, ajustes das portas.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de controle de acesso:

Controle de Acesso e Vigilância	Quantitativo	Visitas Ano
1.1.8.1 Leitores Biométricos, Faciais e RFID	13	2
1.1.8.2 Fechaduras Eletrônicas e Magnéticas	5	6
1.1.8.3 <i>Software</i> (Sob Demanda)	1	12
1.1.8.4 Portas	13	6

Quantidade de controle de acesso e ambientes: 13 equipamentos

Deverá estar previsto no contrato a substituição ou reparo, se necessário, das fechaduras eletrônicas e magnéticas e fontes de alimentação dessas fechaduras.

1.6.10. **Manutenção de Sistema de CFTV:**

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas do circuito fechado de TV com o objetivo principal de garantir que as imagens estejam sendo geradas pelas câmeras e gravadas no servidor, permitindo a recuperação a qualquer tempo.

1.6.10.1. **Câmeras:** verificação do funcionamento das câmeras IP; Limpeza das câmeras; e ajustes no posicionamento e verificação do cabeamento. São 16 câmeras no 2º subsolo e 8 câmeras no 1º subsolo e 6 câmeras no térreo.

1.6.10.2. **Software:** verificação da gravação das imagens e testes de recuperação.

Caso seja necessário, está prevista a substituição da câmera com defeito que ocorrerá no prazo de 24 horas.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de CFTV:

Manutenção do Sistema de CFTV	Visitas Ano
1.1.9.1 Câmeras	2
1.1.9.2 <i>Software</i>	2

Quantidade: 30 câmeras.

1.6.11. **Manutenção de Sensores de Temperatura e Umidade:**

1.6.11.1. Manutenção dos sensores de temperatura e umidade - Schneider Electric NetBotz 250.

1.6.11.1.1. Testes de conectividade e ajuste de configuração.

1.6.11.2. Substituição do sensor por defeito, incluindo a bateria.

1.6.11.3. Troca de bateria sob demanda.

Periodicidade e limite dos serviços de manutenção dos sensores de temperatura e umidade:

Manutenção do Sistema de temperatura e umidade	Quantitativo	Visitas Ano
Sensores de temperatura e umidade	14	4

1.6.12. **Manutenção de Sensores de Temperatura e Umidade:**

1.6.12.1. Manutenção dos sensores de temperatura e umidade convencionais.

1.6.12.1.1. Teste de conectividade e ajuste de configuração.

1.6.12.1.2. Substituição do sensor por defeito.

1.6.12.1.3.

Manutenção do Sistema de temperatura e umidade	Quantitativo	Visitas Ano
Sensores de temperatura e umidade	6	4

1.6.13. **Dynamic "As Built"**

Serviços periódicos de atualização dos desenhos técnicos do *Data Center* com o objetivo de manter os projetos atualizados da forma como o ambiente se encontra. Os projetos sempre atualizados permitem que diferentes técnicos, trabalhem em um ambiente conhecido, o que diminui as chances de erro, acidentes e paradas não programadas.

1.6.13.1. Compreendem atualização, com entregas nos formatos DWG e PDF, dos seguintes itens:

- *layout* da sala cofre, sala de telecom e sala de operações;
- *layout* do piso elevado e leitos aramados;
- *layout* do ar condicionado;
- projeto elétrico.

Atualização de Projetos - <i>Dynamic As Built</i>	Visitas Ano
<i>Layout</i> da sala cofre, sala de Telecom e sala de operações	1
<i>Layout</i> do piso elevado e leitos aramados	1
<i>Layout</i> do ar condicionado	1
Projeto elétrico	1

1.6.14. **Repasse de Conhecimento:**

Serviços periódicos de repasse de conhecimento dos colaboradores da Contratante, buscando garantir a utilização de práticas corretas na operação do ambiente e também para a correta reação nos casos de incidentes envolvendo os sistemas do *Data Center*:

- manual de normas e procedimentos;
- operação e controle de climatização;
- operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios;
- operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto VDC.

1.6.15. Auditoria Física:

Serviços periódicos de auditoria no ambiente, buscando encontrar não conformidade para que seja possível corrigi-las. Tem como produto final um relatório de auditoria emitido e entregue à Contratada, constando os pontos de conformidade e não conformidade, encontrados nos diversos ambientes do *Data Center* do cliente.

1.6.16. Serviço de reparo, adaptação e conservação em equipamento gerador de energia:

Deverá ser previsto neste item a possibilidade de fornecimento, sob demanda, de até 1.600 (mil e seiscentos) litros de óleo diesel por ano, fornecidos em quantidades mínimas de 400 (quatrocentos) litros, razão que se prevê, no presente processo, o fornecimento em quatro unidades. O fornecimento e transporte de óleo diesel será executado dentro das normas ambientais, com transportadora licenciada pela ANP, com caminhões que possuam equipamentos de segurança contra incêndios e sinalizados com painéis de segurança. Um técnico da Contratada deverá acompanhar o abastecimento garantindo que serão efetuados em condições adequadas de segurança e atendendo as legislações e normas regulamentadoras.

1.6.17. Todas as peças de reposição, bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva estão inclusos no escopo da proposta.

1.6.18. Não está inclusa a substituição de equipamentos ao final da vida útil.

1.6.19. Toda e qualquer serviço realizado pela Contratada obedecerá às leis e normas regulamentadoras, relativas à Segurança e Medicina do trabalho Local.

1.6.20. Todos os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho.

1.6.21. Deverá ser elaborado pela Contratada um programa de repasse de conhecimento anual para todos os profissionais envolvidos no contrato, de forma a garantir o pleno entendimento de todos os itens objeto desta contratação, sempre em conformidade com as definições de projeto, recomendações de fabricantes, melhores práticas, padrões do cliente, normas técnicas e regulamentadoras, bem como legislações aplicáveis.

1.6.22. A Contratada disponibilizará, para sua equipe, todo o ferramental de qualidade profissional necessário para desenvolver as atividades do escopo desta contratação e, sempre que necessário, deverá apresentar os devidos certificados de qualidade e aferição.

1.6.23. A Contratada deverá manter uma estrutura de pronto atendimento 24 x 7 x 365 e equipes que entrarão em ação imediatamente em caso de uma ocorrência crítica, de segunda à sexta das 8:00h às 18:00h, em caso de ocorrência ou qualquer outra necessidade por meio da Central de Atendimento com telefone local 0800.

1.6.24. Os serviços, cuja contratação está sendo recomendada, não contemplam a substituição de baterias e de capacitores do *nobreak*. A troca de baterias acontecerá apenas em caso de imperícia comprovada e acarretada pela equipe de manutenção da Contratada, sendo essa substituição feita pela CONTRATADA às suas próprias expensas, sem quaisquer ônus para a Contratante.

1.6.25. Está sendo recomendada a previsão de fornecimento, sob demanda, de até 1.600 (um mil e seiscentos) litros de óleo diesel para operação dos geradores, em caso de necessidade na ocorrência de incidentes.

1.6.26. Não está incluído qualquer servidor para guarda de imagens de CFTV, controle de acesso e hospedagem para outros aplicativos etc.

1.6.27. Não está incluída a substituição das lâmpadas das luminárias, exceto na sala cofre, entorno, sala UPS, Telecom e Fitoteca.

1.6.28. Não está incluída a substituição de equipamentos ou remanejamento de *racks*.

1.6.29. Os serviços de manutenção da sala cofre e dos equipamentos nela instalados deverão ser realizados em horário comercial, das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma anual estabelecido pela Contratante e pela Contratada.

1.6.30. Os serviços de atendimento a ocorrências deverão ser prestados 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, mediante chamado telefônico. As ocorrências críticas, assim entendidas aquelas que podem tornar inoperante o sistema do *Data Center* inteiro ou uma parte majoritária, que é essencial aos negócios diários, deverão ser atendidas presencialmente em, no máximo, 3 (três) horas, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para implementação de solução de contorno para o incidente ocorrido e de 72 (setenta e duas) horas para apresentação de relatório do incidente, com descrição, plano de ação e previsão de solução definitiva em comum acordo entre Contratada e Contratante, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) dias. As ocorrências urgentes, assim entendidas aquelas que estão causando ou podem causar uma degradação do ambiente operacional da sala de equipamentos de TI, sem, contudo, interromper sua operação, deverão ser atendidas presencialmente em, no máximo, 4 (quatro) horas, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para implementação de solução de contorno para o incidente ocorrido e de 5 (cinco) dias para apresentação de relatório do incidente, com descrição e previsão de solução definitiva. As ocorrências de rotina, assim entendidas aquelas que representam falhas mínimas, que não afetam a performance, serviço ou operação da sala de equipamentos de TI, ou, ainda, aquelas em que a função afetada só é usada temporariamente ou eventualmente, deverão ser atendidas presencialmente em, no máximo, 6 (seis) horas, com prazo de 72 (setenta e duas) horas para implementação de solução de contorno para o incidente ocorrido e de 5 (cinco) dias para apresentação de relatório do incidente, com descrição e previsão de solução definitiva.

1.6.31. Antes de terminado o prazo para solução definitiva a Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo desde que apresente justificativa robusta.

1.6.32. Os serviços de manutenção corretiva na sala-cofre, nos geradores, nos UPS (nobreaks), nos sistemas de climatização de precisão da sala-cofre e entorno, no sistema de combate a incêndio, bem como o suporte e atualização do *software* de gerenciamento de infraestrutura do *Data Center* (DCIM), isto é, sistemas de Supervisão de Monitoramento, deverão obrigatoriamente ser prestados por técnicos de empresa credenciada pelos fabricantes ou por técnicos dos próprios fabricantes, com treinamento na tecnologia utilizada em cada item.

1.6.32.1. Os serviços de manutenção corretiva incluem quaisquer manutenções que impliquem em necessidade de:

1.6.32.1.1. troca de peças, que não sejam itens de substituição programada, como óleo, combustível, filtros, etc.;

1.6.32.1.2. abertura ou fechamento nos painéis, vedações da sala-cofre e blindagens; e

1.6.32.1.3. no caso do *software* de gerenciamento DCIM (sistemas de Supervisão de Monitoramento) da Shineider Electric, os serviços deverão incluir o suporte e atualizações fornecidas pelo fabricante, bem como suporte técnico no Brasil prestado por técnico com treinamento no referido *software*.

Justificativa: a exigência de que os serviços de manutenção corretiva sejam realizados pelos fabricantes ou por empresas credenciadas pelos fabricantes e profissionais capacitados é necessária para garantir a correta prestação dos serviços, tendo em vista que o ambiente a ser suportado pelo contrato possui peculiaridades técnicas que exigem a devida qualificação e aparelhamento para execução desses serviços de manutenção.

Em caso de emergência, que cause paralisação de algum dos serviços da Sala Cofre, a Contratante pode, a seu critério, autorizar a Contratada a executar o serviço que se fizer necessário, para que a Sala restabeleça seu funcionamento normal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que:

2.1.1. O desenvolvimento de novas aplicações na SEF-MG com requisitos de disponibilidade 24x7x365, tais como processamento de Notas Fiscais Eletrônicas, Conhecimentos de Transportes Eletrônicos, Nota Fiscal do Consumidor e Nota Fiscal Mineira,

bem como a dependência de terceiros em relação aos sistemas desta Secretaria, tornaram ainda mais relevantes e necessárias as implementações e manutenções realizadas no ambiente do *Data Center* da SEF-MG, com vistas a garantir maior confiabilidade e disponibilidade.

2.1.2. A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais tem sob sua guarda informações de contribuintes, que devem ser protegidas de acesso indevido. Além disso, a fim de garantir o funcionamento contínuo do negócio da SEF-MG, faz-se necessário salvaguardar essas informações, sob pena de comprometimento da atividade fim desta Secretaria.

2.1.3. A fim de processar e armazenar as informações mencionadas acima, a SEF-MG tem uma infraestrutura onde estão instalados equipamentos de valor significativo, que deve ser gerenciada de forma a evitar que ocorram falhas não detectáveis nessa infraestrutura, o que poderia ocasionar a penetração de elementos agressores durante um sinistro e a consequente destruição de *hardware* e dados/informações.

2.1.4. Em maio de 2014, a infraestrutura localizada na rua Alagoas foi desativada e os equipamentos transferidos para nova sala cofre construída no prédio localizado na rua da Bahia nº 1816, subsolo. A nova sala cofre foi construída de forma a resolver problemas de limitação de espaço que já ocorriam na antiga sala. Foram substituídos também os grupos geradores e os *nobreaks* por novos equipamentos. Essa infraestrutura teve garantia até 30 de julho de 2015.

2.1.5. Sem a correta manutenção da infraestrutura e dos equipamentos mencionados, não seria possível garantir a confiabilidade e disponibilidade pretendidas quando de sua instalação.

2.1.6. O correto funcionamento da sala cofre e dos equipamentos fornecidos com ela é requisito importante para garantir a integridade dos servidores localizados no *Data Center* da SEF e das informações nele processadas e armazenadas.

2.1.7. A manutenção periódica da sala cofre e dos equipamentos de alimentação de energia e climatização reduz o número de falhas e, conseqüentemente, o número de paradas não programadas das atividades de TI da SEF-MG, aumentando o nível de disponibilidade de seus sistemas. Isso permite atender melhor aos contribuintes e cidadãos e reduz o risco de prejuízos financeiros e de imagem decorrentes de paralisações não programadas. A manutenção dos equipamentos de detecção e combate a incêndio, bem como do sistema de monitoração remota (que envolve monitoração de temperatura, de umidade, de presença de água, da climatização, de distribuição de energia e do sistema de detecção de incêndio) garante o perfeito funcionamento da referida sala e dos equipamentos em caso de sinistro, possibilitando, ainda, a correção de falhas com tempestividade.

2.1.8. A continuidade ininterrupta das operações de TI requer capacitação do pessoal diretamente relacionado à operação de salas cofres, além de manutenção dos sistemas de distribuição de energia e climatização do *Data Center*.

2.1.9. A sala cofre adquirida pela SEF possui certificação pelas normas técnicas EN 1047-2 (européia) e NBR 15.247 (brasileira), entre outras, o que garante a qualidade da proteção dos ativos nela instalados contra fogo, pó, impactos, calor e gases corrosivos gerados por incêndios de grandes proporções (mesmo externos ao *Data Center* da SEF), bem como contra arrombamento, invasão, vapor, jatos de água, entre outras ameaças. A realização de manutenções preventivas e corretivas é essencial para garantir as características de qualidade que permitiram a certificação da sala cofre, bem como sua efetiva proteção contra sinistros. A ausência de manutenção poderia comprometer o investimento da Secretaria em segurança no *Data Center*, realizado quando da instalação de sala cofre.

2.1.10. Até meados de 2021, a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, por intermédio do programa de manutenção denominado *ONGOING*, foi prestado pela ACECO TI S.A., por meio do contrato nº 1900010655. Atualmente, a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva é realizada pela empresa Virtual TI, por meio do contrato nº 1900010955, ao qual assumiu a manutenção de todos os equipamentos componentes da solução de *Data Center*, incluindo a sala cofre fabricada pela Lampertz, 02 (dois) geradores marca STEMAC de 625KW cada, 02 (dois) UPS marca EATON Power Solution Ltda, modelo

Power Xpert 9395 de 275 kVA, seriais EG271BAA08 e EG271BAA10, cada UPS com 02 (dois) bancos de 40 (quarenta) baterias cada banco, quadro de entrada de energia, chaveador *Smart Switch* e sistema de climatização para o ambiente, *software* para monitoramento de *Data Center*, além dos pisos elevados e sistemas de combate a incêndio.

2.1.11. O item 2 do lote único, objeto deste termo se refere a serviço de reparo, adaptação e conservação em equipamento gerador de energia e fornecimento de óleo diesel sob demanda. Esse serviço é essencial ao pleno funcionamento do *Data Center* da SEF/MG, ao qual funciona 24 x 7 x 365, sem possibilidade de ser interrompido por queda de energia da concessionária, o que trariam sérios prejuízos para o negócio da SEF-MG com o desligamento geral da sala cofre. O serviço contempla o fornecimento de óleo diesel para abastecimento do Grupo GMG (Grupo Moto Geradores) do *Data Center* por empresa especializada licenciada pela ANP, que cumpre a normas de segurança contra incêndio e que é devidamente sinalizada com painéis de segurança. O serviço não pode ser executado sem que um técnico da Contratada esteja acompanhando e garantindo que a segurança e legislações, juntamente com as normas regulamentadoras sejam cumpridas.

2.1.12. Esta Secretaria possui previsão de fornecimento dos serviços de conservação em equipamento gerador de energia e fornecimento de óleo diesel, apenas para manutenções preventivas, portanto, sem a previsão desses serviços sob demanda, e que com o aumento de aplicações que exigem sistemas que devem possuir disponibilidade contínua, como por exemplo, a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, que não possui contingência em outro ambiente, faz-se necessária a previsão de inclusão desses serviços de conservação em equipamento gerador de energia e fornecimento de óleo diesel, sendo requisitados e pagos apenas em situações de necessidade.

Diante do exposto, recomenda-se a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva do *Data Center*, instalado na SEF-MG, com a previsão de fornecimento de serviços sob demanda descritos no item 2 deste termo. O escopo dessa manutenção deverá envolver todos os equipamentos adquiridos em conjunto com a sala cofre, incluindo os grupos geradores e os *no-breaks*, que alimentam o *Data Center*, além dos demais ativos e *software* que garantem o monitoramento, gerenciamento e proteção do ambiente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada:

3.3.1.1. Aos serviços de manutenção preventiva não poderão ser subcontratados. Entende-se por manutenção preventiva as manutenções:

3.3.1.1.1. Que não demandem a substituição de peças, a não ser filtros e lubrificantes.

3.3.1.1.2. Não tenham no escopo a abertura e fechamento de painéis e blindagens da sala-cofre.

3.3.1.1.3. Verificação e reparo de portas e fechaduras que não sejam da sala-cofre.

3.3.1.1.4. Verificação e reparo no sistema de controle de acesso aos ambientes do *Data Center*.

3.3.1.2. Abastecimento de grupos geradores: os serviços de manutenção mensal dos grupos geradores demandam o abastecimento dos mesmos, sendo que o fornecimento

do combustível (óleo diesel) está previsto no item 2 deste termo. Considerando que esse abastecimento deverá ser executado dentro das normas ambientais, com transportadora licenciada pela ANP, com caminhões que possuam equipamentos de segurança contra incêndios e sinalizados com painéis de segurança, tal serviço poderá ser subcontratado pela Contratada, que deverá designar um técnico para acompanhar os abastecimentos, garantindo que serão efetuados em condições adequadas de segurança e atendendo às legislações e normas regulamentadoras.

3.3.1.3. Limpeza de pisos elevados e cabeamento estruturado: os serviços de limpeza geral do ambiente controlado pela STI como *Data Center*, entorno da Sala Cofre, sala UPS, Telecom e Fitoteca, demandam profissionais especializados em limpeza de pisos elevados e cabeamento estruturado e poderão ser executados por terceiros que possuam a qualificação necessária, devendo estar acompanhados por um técnico responsável da Contratada.

3.3.1.4. Manutenção corretiva dos grupos geradores, sistemas de climatização, sistemas de combate à incêndio, UPS, sala-cofre e *software* de gerenciamento de infraestrutura de Data Center deverão obrigatoriamente ser executados por técnicos dos próprios fabricantes dos itens ou por técnicos de empresas autorizadas pelos fabricantes, ou ainda por técnicos que tenham certificado do fabricante para dar manutenção no sistema, devendo estar acompanhados por um técnico responsável da Contratada.

3.3.1.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.3.1.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1.3. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

Registre-se, que o serviço em tela, embora essencial para o funcionamento da infraestrutura digital, tem um impacto ambiental significativo. As principais áreas de impacto estão relacionadas ao consumo de energia e ao descarte de equipamentos eletrônicos.

Em se tratando de energia, podemos ressaltar que o consumo de Data Center gira em torno de uma quantidade imensa de eletricidade. A maior parte dessa energia é usada para alimentar os servidores e para resfriar as instalações, pois o superaquecimento pode causar falhas nos equipamentos.

Emissões de Carbono: A produção de energia, principalmente a partir de combustíveis fósseis, libera gases de efeito estufa na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global.

Eficiência Energética: Melhorar a eficiência energética na manutenção de um data center é fundamental. Isso inclui o uso de servidores mais modernos e eficientes, sistemas de refrigeração otimizados e a adoção de fontes de energia renovável.

Com relação aos resíduos eletrônicos, a constante necessidade de modernizar a infraestrutura dos data centers gera um grande volume de lixo eletrônico. Servidores, discos rígidos e outros componentes são substituídos com frequência, e o descarte inadequado desses materiais representa um sério risco ambiental.

Metais Pesados: Equipamentos eletrônicos contêm metais pesados tóxicos, como chumbo, mercúrio e cádmio, que podem contaminar o solo e a água se não forem descartados corretamente.

Reciclagem: A reciclagem adequada é essencial para mitigar esse impacto. A reutilização de componentes e a reciclagem de materiais podem reduzir a necessidade de extrair novas matérias-

primas e diminuir a quantidade de lixo em aterros sanitários.

A **manutenção sustentável** de data centers busca minimizar esses impactos através de práticas como a otimização de energia, o uso de sistemas de resfriamento mais eficientes, a implementação de energias renováveis e a adoção de programas rigorosos de reciclagem de e-lixo.

Todavia, na execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá cercar-se dos cuidados inerentes à proteção da saúde, seja de seus empregados, seja das demais pessoas que utilizem o local, tais como: isolamentos (antirruído, contra propagação de sujeiras, etc), utilização de equipamentos de proteção pessoal e coletiva, sinalização de interdição dos equipamentos, não utilizar produtos que tragam prejuízos ao meio ambiente, entre outros, com a finalidade de minimizar os impactos no ambiente de trabalho durante a execução dos serviços em tela.

No caso das baterias, que geralmente são de chumbo-ácido ou lítio, a atuação deve ser pautada pela logística reversa, garantindo que o fornecedor ou uma empresa especializada licenciada realize a coleta, o transporte e a reciclagem dos materiais pesados. O descarte incorreto pode resultar em contaminação do solo e lençóis freáticos, gerando crimes ambientais graves e multas pesadas para a organização, o que torna indispensável a exigência de certificados de destinação final (CDF) em cada ciclo de substituição. Nesse caso a SEF/MG possui um contrato específico para troca desse material.

No que tange aos combustíveis, especificamente o diesel utilizado nos grupos geradores, a sustentabilidade foca na prevenção de vazamentos e na manutenção da qualidade do produto. A administração deve garantir que os tanques de combustível possuam bacia de contenção e sensores de estanqueidade para evitar desastres ambientais locais. Além disso, o monitoramento constante do estado do diesel é vital, pois o combustível degradado gera uma queima ineficiente com alta emissão de material particulado e gases poluentes. A implementação de sistemas de filtragem e diálise do combustível aumenta a vida útil do insumo, reduzindo a necessidade de descarte e substituição, o que economiza recursos e diminui o impacto ecológico.

Para elevar o nível de sustentabilidade, a gestão pode buscar a transição para biocombustíveis ou tecnologias de armazenamento mais limpas, como as baterias de íons de lítio, que possuem maior ciclo de vida e menor toxicidade comparadas às tradicionais. A atuação administrativa deve consolidar essas obrigações dentro do contrato de manutenção, estabelecendo protocolos rígidos para o manuseio de resíduos perigosos e exigindo que a empresa contratada apresente planos de contingência ambiental. Ao tratar o descarte de baterias e o controle de combustíveis com rigor técnico, a empresa não apenas protege o meio ambiente, mas também fortalece sua governança corporativa e mitiga riscos jurídicos significativos.

Havendo necessidade da remoção de quaisquer equipamentos e produtos do ambiente, a empresa contratada será responsável juntamente com o fabricante pelo tratamento correto dos materiais (sucata) retirados. Essa retirada deverá ser realizada em conjunto entre a empresa contratada e o fabricante da nova solução de cabeamento que cuidarão, desde a retirada dos materiais até a reciclagem, com o objetivo de preservar o meio ambiente e racionalizar a utilização de recursos não renováveis através do tratamento de resíduos provenientes do descarte.

Vale ressaltar que todo e qualquer serviços a ser realizado nas dependências do Data Center da STI/SEF deverão ser supervisionadas pelos engenheiros da SEF/MG.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.1. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.2. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.3. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.4. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor, designado no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.4.1. Não serão permitidas fotos do ambiente;

3.10.4.2. Não será possível entrar portando celular ou notebook;

3.10.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.

4.1.1.2. A Contratada deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

4.1.1.2.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da nota de empenho;

4.1.1.2.2. Cronograma de realização dos serviços: mensal.

4.1.1.2.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

4.1.1.2.4. No caso de manutenção corretiva, exclusivamente por profissionais especializados e certificados pelo fabricantes dos equipamentos (Rittal/Lampertz, no caso da sala-cofre, STEMAC, no caso dos grupos geradores, EATON Power Solution Ltda, no caso de UPS/no-breaks, DALA/STULTZ, no caso de climatização, Optimum Path Inc, no caso do software de gerenciamento do data center e Stratos, no caso de detecção precoce de incêndio) ou por distribuidores autorizado por eles no Brasil. Deverá ainda cobrir todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos, peças e componentes integrantes da infraestrutura do Data Center, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos,

instalações, configurações e correções necessárias.

4.1.1.3. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente um relatório, com informações sobre as demandas feitas pela Contratante e serviços de manutenção, incluindo, no mínimo, os seguintes dados:

4.1.1.3.1. informação sobre as versões de aplicativos e equipamentos em uso e disponibilidade de atualizações;

4.1.1.3.2. número de identificação, data e hora de demandas abertas durante o mês;

4.1.1.3.3. nome do demandante;

4.1.1.3.4. descrição da demanda;

4.1.1.3.5. técnico responsável pelo atendimento;

4.1.1.3.6. serviços executados/solução;

4.1.1.3.7. status de todas as demandas abertas/em andamento;

4.1.1.3.8. data e hora das demandas fechadas durante o mês, com descrição dos serviços executados e técnico responsável.

4.1.1.4. Após a verificação do relatório dos atendimentos dentro de cada mês, será efetivado o recebimento dos serviços prestados e autorizado a emissão da nota fiscal/fatura referente ao mês.

4.1.1.5. A CONTRATADA deverá executar anualmente um teste de estanqueidade, específico para sala-cofre, quando deverá ser comprovada por meio de relatório de auditoria qualificada (acompanhado pela OCP), que a sala-cofre mantém todas as características originais. Nesse caso, a CONTRATADA deverá comprovar ter tecnologia e aparelhamento necessários para a realização do teste em questão, visando a preservação do sistema de supressão de incêndio com apresentação da nota fiscal do equipamento.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua da Bahia, nº 1816, 1º e 2º Subsolos e térreo, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário de 08:00h às 18:00h de Segunda à Sexta-Feira, ressalvadas as condições de ocorrências críticas, descritas deste termo.

4.3. **Dos Materiais/Profissionais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução será empreitada por preço global para o item 1 e por preço unitário para o item 2.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando a Contratada para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A Gestão e/ou Fiscalização Contratual, executarão a AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATADA, com base nos critérios a seguir:

5.2.1.1. O indicador será a “Nota Mensal de Avaliação” (NMA).

5.2.1.2. A finalidade do indicador será a de permitir que a Gestão e Fiscalização Contratual afirmem objetivamente e de forma contínua o nível de qualidade do serviço prestado pela Contratada.

5.2.1.3. A meta a ser cumprida pela Contratada será a obtenção de uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) maior ou igual a 9,7.

5.2.1.4. O instrumento de medição utilizado será baseado no Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual.

5.2.1.5. A forma de acompanhamento dar-se-á através da verificação, pela Gestão Contratual, da Ocorrência da Contratada nas situações previstas na “Tabela de Ocorrências” abaixo:

Descrição da ocorrência	Incidência	Pontos deduzidos
Entregar documento de cobrança em prazo superior a 30 (trinta) dias corridos após o período de apuração do serviço realizado.	Por ocorrência	0,3 ponto
Cobrar valores contratados incorretamente.	Por documento de cobrança	0,3 ponto
Deixar de reapresentar nova cobrança em até 30 (trinta) dias corridos, após a devolução de documento de cobrança que apresentou erros, inconsistências ou desacordos com o previsto contratualmente.	Por documento de cobrança	0,5 ponto
Deixar de registrar informações no sistema de helpdesk/sistema de registro de chamado ou registrar sem observância dos atributos de detalhamento, precisão, expressão da verdade, tempestividade e atualização.	Por ocorrência	0,1 ponto
Permitir que chamado com severidade "baixa" seja atendido intempestivamente, ressalvadas a apresentação de justificativas plausíveis, devidamente aceitas pela Gestão Contratual, considerando a "Tabela de Classificação de severidade e níveis de atendimento".	Por ocorrência	0,2 ponto
Permitir que chamado com severidade "média" seja atendido intempestivamente, ressalvadas a apresentação de justificativas plausíveis, devidamente aceitas pela Gestão Contratual, considerando a "Tabela de Classificação de severidade e níveis de atendimento".	Por ocorrência	0,4 ponto
Permitir que chamado com severidade "alta" seja atendido intempestivamente, ressalvadas a apresentação de justificativas plausíveis, devidamente aceitas pela Gestão Contratual, considerando a "Tabela de Classificação de severidade e níveis de atendimento".	Por ocorrência	0,6 ponto
Deixar de abrir chamado proativo de atendimento que necessite de tratamento após sua identificação.	Por ocorrência	0,3 ponto
Encerrar chamado sem que o atendimento tenha resolvido o problema.	Por ocorrência	0,5 ponto
Deixar de monitorar algum ativo, que em caso de falha/erro/incidente possa impactar na prestação do serviço para um conjunto de usuários.	Por ocorrência	0,3 ponto
Deixar de manter Preposto ou outro profissional comunicável que atue na prestação do serviço, não atender ou não prestar corretamente quaisquer informações solicitadas pela Contratante, incluindo a não participação de reuniões para as quais for convocado.	Por ocorrência	0,4 ponto

Deixar de entregar a solução definitiva no prazo contratual acordado.	Por ocorrência	1,0 ponto
Deixar de apresentar o relatório gerencial mensal de preventiva, em até 2 (dois) dias de início do mês subsequente, incluindo informações das manutenções preventiva e corretivas ocorridas, com o detalhamento de todos os eventos que implicaram ou não em adequações de pagamento e suas justificativas.	Por ocorrência	0,5 ponto
Causar indisponibilidade de serviços da Contratante por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	0,6 ponto
Causar degradação de serviços da Contratante por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	0,5 ponto
Não atendimento à ocorrência crítica (severidade alta) de forma presencial em até 3 horas após abertura do chamado.	Por ocorrência	0,6 ponto
Não implementar solução de contorno para ocorrência crítica (severidade alta) em até 48 horas após abertura do chamado.	Por ocorrência	0,6 ponto
Não apresentação do relatório da ocorrência crítica (severidade alta) em até 72 horas após a abertura do chamado com a descrição e data limite para a solução definitiva, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.	Por ocorrência	0,6 ponto
Não atendimento de ocorrência urgente (severidade média) de forma presencial em até 4 horas após abertura do chamado.	Por ocorrência	0,4 ponto
Não solução de contorno para ocorrência urgente (severidade média) em até 48 horas após abertura do chamado.	Por ocorrência	0,4 ponto
Não apresentação do relatório da ocorrência urgente (severidade média) em até 5 (cinco) dias corridos após a abertura do chamado com a descrição e data limite para a solução definitiva.	Por ocorrência	0,4 ponto
Não atendimento de ocorrência de rotina (severidade baixa) de forma presencial em até 6 horas após abertura do chamado.	Por ocorrência	0,2 ponto
Não solução de contorno para ocorrência de rotina (severidade baixa) em até 72 horas após abertura do chamado.	Por ocorrência	0,2 ponto
Não apresentação do relatório da ocorrência de rotina (severidade baixa) em até 5 (cinco) dias corridos após a abertura do chamado com a descrição e data limite para a solução definitiva.	Por ocorrência	0,2 ponto
Encerrar chamado sem que o atendimento tenha resolvido o problema.	Por ocorrência	1,0 ponto

Não realização da preventiva conforme cronograma	Por ocorrência	1,0 ponto
Descumprir o índice de disponibilidade mensal definido	Por ocorrência	-0,2 a cada 0,0001

5.2.1.6. Os Níveis Mínimos de Serviço Exigido, indicadores de desempenho e da qualidade serão avaliados a partir do recebimento definitivo.

5.2.1.7. A apuração dar-se-á de forma mensal, após o encerramento da vigência de cada período.

5.2.1.8. O mecanismo de cálculo da Nota Mensal de Avaliação (NMA) será a partir da fórmula: $NMA = 10 - \sum \text{pontos perdidos}$.

5.2.2. **Faixas de adequação no pagamento (glosa):**

5.2.2.1. A adequação do pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas dar-se-á de acordo com a Nota Mensal de Avaliação (NMA) acima descrita, obtida pela Contratada, considerando os critérios definidos a seguir:

5.2.2.1.1. Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,7 e maior ou igual a 9,5 sujeitará a Contratada a notificação.

5.2.2.1.2. Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,5 sujeitará a Contratada à adequação de - 1% (menos um por cento) no valor do pagamento devido no período para o item do objeto do contrato inerente ao serviço prejudicado no mês da prestação do serviço, a cada décimo de ponto perdido abaixo de 9,5 até 7,5.

5.2.2.1.3. Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 7,5 sujeitará a Contratada à adequação adicional de - 1% (menos um por cento) no valor do pagamento devido no período para o item do objeto do contrato inerente ao serviço prejudicado no mês da prestação do serviço, a cada décimo de ponto perdido abaixo de 7,5.

5.2.2.1.4. Nota Mensal de Avaliação (NMA) abaixo de 7,5 sujeitará a empresa, além da adequação de pagamento nos termos previstos, à proposição de sanção administrativa, conforme especificado no item 5.2 - Da Avaliação da Execução do Objeto.

5.2.2.1.5. As glosas serão limitadas a 50% do valor mensal originalmente devido para o item descontado.

5.2.2.1.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite da Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a Contratada indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pela Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pela Contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. A Contratada deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da Contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da Contratada e rescisão contratual.

5.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.1.1. A primeira etapa é criar um plano de transição formal, com um cronograma detalhado.

- 6.1.2. O planejamento deverá ser elaborado em até 30 (trinta) dias corridos antes do vencimento do contrato.
- 6.1.3. Deverá ser elaborada uma lista de todos os ativos e *softwares* utilizados, com as respectivas senhas de acesso.
- 6.1.4. Deverá ser entregue à Contratada todos os manuais e procedimentos operacionais utilizados durante a execução do contrato.
- 6.1.5. A Contratada deverá transferir todo o conhecimento operacional para a equipe interna e para o novo fornecedor.
- 6.1.6. Deverão ser realizadas sessões formais para apresentar os sistemas e os procedimentos.
- 6.1.7. A equipe do novo fornecedor deverá acompanhar a atual equipe em suas atividades diárias para repasse dos procedimentos.
- 6.1.8. Deverá ser mantido um canal de comunicação aberto por um período de 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do contrato.
- 6.1.9. A Contratada poderá mobilizar a mão de obra a ser disponibilizada para execução dos serviços com 30 (trinta) dias de antecedência do início do contrato, para que os funcionários recebam repasse de conhecimentos dos técnicos da atual prestadora de serviços.
- 6.1.10. Esse repasse de conhecimento ocorrerá, se necessário, a critério da Contratante.
- 6.1.11. Esse repasse de conhecimentos será feito conforme cronograma criado de comum acordo entre a Contratante e a Contratada.
- 6.1.12. No caso de a Contratada já conhecer o ambiente e os componentes do *Data Center* da SEF-MG, esse repasse de conhecimento não será necessário.

6.2. Ressalta-se que tais procedimentos de transição visam assegurar a continuidade plena e ininterrupta dos serviços atualmente prestados no âmbito do Contrato nº 10955/2021, cujo encerramento ocorrerá ao término de sua vigência, sem prorrogação. A nova contratação será estruturada de forma a permitir a transição assistida entre a atual prestadora e a futura contratada, evitando descontinuidade operacional e mitigando riscos inerentes à substituição de fornecedores em ambiente crítico como o Data Center. Ademais, fica expressamente consignado que não haverá sobreposição indevida de contratos com objeto idêntico, sendo eventual coexistência limitada exclusivamente ao período estritamente necessário para a transferência de conhecimento e estabilização inicial da execução contratual, sob supervisão da CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. Os seguintes servidores serão os designados pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representantes da Administração:

7.2.10.1. Titular - Felipe Kuster de Freitas - Masp. 755.481-9;

7.2.10.2. Suplente - Isabelle Passos Gouvêa - Masp. 752.556-1.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do

contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.9. Os servidores indicados na ordem de serviço apenas ao processo (SEI 132766670) foram os designados pela autoridade competente como gestores para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representantes da Administração.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$

10.000,00 (dez mil reais).

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. É condição indispensável e obrigatória a apresentação, pela licitante detentora do menor lance, das especificações e características detalhadas do objeto ofertado, na sessão do pregão, no momento da apresentação da proposta comercial ajustada, incluindo preços por item e subitem e as características dos serviços conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS	Valor Mensal	Valor Anual	
Único	01	57690	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para o <i>Data Center</i> instalado na SEF-MG					
			1.1	01	Unidade	Manutenção Painéis da Sala Cofre		
			1.2	01		Manutenção PLC's		
			1.3	01		Manutenção de Piso Elevado		
			1.4	01		Limpeza Geral		
			1.5	01		Manutenção Sistemas de Energia		
			1.6	01		Manutenção Sistema de Climatização		
			1.7	01		Manutenção do Sistema de Detecção e Combate à Incêndio		
			1.8	01		Manutenção de Sistema de Supervisão de Monitoramento Remoto (DCIM)		
			1.9	01		Manutenção de Sistema de Controle de Acesso		
			1.10	01		Manutenção de Sistema de CFTV		

		1.11		01		Sensores de temperatura e umidade - Schneider Electric NetBotz 250		
		1.12		01		Sensores de temperatura e umidade convencionais		
		1.13		01		<i>Dynamic "As Built"</i>		
		1.14		01		Treinamento		
		1.15		01		Auditoria Física		
			Código do item no SIAD	Quant.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS	Valor Unitário	Valor Anual
02	único		11940	4	Unidade	Serviço de reparo, adaptação e conservação em equipamento gerador de energia (fornecimento óleo diesel sob demanda - 1 unidade equivale a 400 litros)		

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de

funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto n.º 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com

efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Apresentação em documento do registro ou inscrição da licitante e seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) por meio de certidão de registro de pessoa jurídica, na forma da Lei nº 5.194/66, com habilitação nos ramos de engenharia elétrica, mecânica, industrial - modalidade mecânica, eletrônica ou automação, com características compatíveis às do objeto desta licitação, em atendimento à resolução do CONFEA nº 413, de 27/06/1997, resolução nº 1.007, de 05/12/2003 e legislação em vigor.

I - O vínculo jurídico entre os Responsáveis Técnicos e a licitante deverá ser demonstrado, durante a assinatura do contrato, através de cópias das Carteiras de Trabalho, que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da licitante, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

II - O visto local do CREA-MG será exigido após a homologação do vencedor, como requisito para assinatura do Contrato.

9.1.4.3. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.1.4.3.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços com fornecimento de materiais em manutenção de Sala Cofre Rittal Lampertz.

9.1.4.3.2. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA) e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços com fornecimento de materiais em manutenção de Sala Cofre Rittal Lampertz.

9.1.4.3.3. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou Teste de Estanqueidade em Sala Cofre, **nos termos de qualquer das normas a seguir**: ISO 9972, EN 13829, ASTM E779, CGSB 149.10, ATTMA TSL1; ou em norma/padrão nacional ou internacional semelhante que trate de ensaios de estanqueidade ao ar de edificações envelopadas utilizando o método de pressurização/despressurização, com acompanhamento de Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro.

9.1.4.3.4. Atestado que a empresa detém a **certificação pela Norma ABNT 15.247 ou certificados equivalentes** (NBR 15.247, NBR 10.636-2, EN-1047) emitida por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro.

9.1.4.4. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas abaixo, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

- Sala-cofre Rittal/Lampertz (77m²);
- Geradores STEMAC (2 x 625 kW);
- UPS Eaton Power Solution (2 x 275 kW);
- Máquinas de climatização de precisão DALA/STULZ (somente comprovar a prestação de serviço em equipamentos desses fabricantes para ambiente de Data Center e sala cofre);
- Detecção Precoce e Combate à Incêndio STRATOS/MICRA;

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.6. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 9.1.4.6., para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins

de análise da Administração.

9.1.6. O fornecedor vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá atender aos seguintes requisitos:

9.1.7. Declaração informando que possuirá, na data da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, instalações na região Metropolitana de Belo Horizonte, pessoal qualificado, estrutura de suporte e troca de informações com a Contratante, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado.

9.1.8. Certidão de registro emitida pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia da região a qual estiver vinculado o licitante.

9.1.9. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) de engenheiro, com qualificação para o desempenho de funções correlacionadas e compatíveis com a prestação dos serviços a serem contratados, que mantenha vínculo com a empresa.

9.1.10. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA de origem, comprovando que a licitante realizou Teste de Estanqueidade in loco conforme a norma ASTM E 779 e/ou NFPA 2001 e ao Anexo A da norma.

9.1.11. Alternativamente ao atendimento ao item anterior, o licitante poderá apresentar documento emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou fabricante autorizado ou outorgante da Licença de Fabricação, que demonstre, de forma inequívoca, que a empresa está apta e/ou credenciada a prestar o serviço de manutenção e suporte em Salas Cofre Rittal/Lampertz com certificação de Marca de Segurança ABNT NBR 15247, demonstrando que a sala cofre manterá a certificação após a realização dos serviços.

9.1.12. Os profissionais da Contratada envolvidos na prestação do serviço de suporte técnico deverão possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:

9.1.13. Experiência: atividades de suporte técnico em equipamentos dos fabricantes das soluções utilizadas, comprovadas através de cópia da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, durante um período mínimo de 3 (três) anos.

9.1.14. Certificação comprovando a aptidão dos Técnicos em Eletrotécnica e Mecânica de Refrigeração para trabalharem com equipamentos/soluções/tecnologias utilizadas no ambiente. A comprovação far-se-á mediante a apresentação de Certificado NR10. Essa Norma Reguladora da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia tem por objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem nas instalações e serviços com eletricidade. A NR10 define que só podem exercer atividades com eletricidade os trabalhadores qualificados, ou capacitados e os profissionais habilitados, após um treinamento obrigatório e anuência formal da empresa, balizada pelos seguintes dispositivos:

9.1.14.1. Curso Técnico Profissionalizante com carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas para profissionais que exercem atividades de Eletrotécnica e/ou Mecânica de Refrigeração;

9.1.14.2. Curso básico em Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para todos os trabalhadores;

9.1.14.3. Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para os profissionais que exercem atividades no Sistema Elétrico de Potência ou em suas proximidades e os trabalhadores que intervenham em instalações elétricas energizadas com alta tensão;

9.1.14.4. Certificado de Participação em Treinamento de Reciclagem Bienalmente, para todos os trabalhadores.

9.1.15. A Contratante, a qualquer momento, poderá requerer à Contratada a apresentação de documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos profissionais.

9.1.16. A Contratada deverá apresentar os documentos necessários para a comprovação

da qualificação técnica dos profissionais no prazo de até 10 (dez) dias após solicitado pela Contratante.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da Contratada.

10.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.12. Aplicar à Contratada as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Da Contratada:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1191 04 126 033 2007 0001 3390 3921, fontes 10.1 e/ou 29.1.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aprovação:

Pela área demandante:

Bruno Meira Tenório D'Albuquerque

Superintendente de Tecnologia da Informação

Pela área de compras:

Paulo Sérgio Martins de Oliveira

Diretor de Aquisições e Contratos*

*Documento aprovado conforme inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº 46.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Meira Tenorio Dalbuquerque**, **Superintendente**, em 10/04/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, **diretor**, em 10/04/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136827772** e o código CRC **1728304F**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES - Diretoria de Aquisições e
Contratos/Divisão de Aquisições

v1.2024.12

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 - 08/2026	
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

LOTE ÚNICO	Item 01 - Manutenção física e lógica de solução de Data Center, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		1	Unidade	R\$	R\$
	Item 02 - Serviço de reparo, adaptação e conservação em equipamento gerador de energia (fornecimento óleo diesel sob demanda - 1 unidade equivale a 400 litros), conforme especificação técnica do item 2 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		4	Unidade	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	R\$ _____ (Valor por extenso)			

Observações: O fornecedor deverá apresentar, juntamente com esta proposta, a planilha prevista no subitem 8.2.2. do Anexo I - Termo de Referência do Edital, contendo as especificações e características detalhadas do objeto ofertado, incluindo preços por item e subitem e as características dos serviços ofertados, sendo condição indispensável e obrigatória, para fins de aceitabilidade da proposta.

Prazo de Validade da Proposta:

90 dias

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, diretor, em 10/04/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136828731** e o código CRC **5ED8A22B**.

Referência: Processo nº 1190.01.0014051/2025-06

SEI nº 136828731



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.09.2020.

SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE VISTORIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 1191001 - 08/2026, Processo nº 1190.01.0014051/2025-06**, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 1191001 - 08/2026, Processo nº 1190.01.0014051/2025-06**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir

das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, **diretor**, em 10/04/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136829005** e o código CRC **B33D254B**.

Referência: Processo nº 1190.01.0014051/2025-06

SEI nº 136829005



MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 7º Andar, Bairro Serra Verde - CEP 31.630-901, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: stidgvdc@fazenda.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Bruno Meira Tenório D'Albuquerque, inscrito no Masp nº 669.148-9, Resolução de competência nº 3.597, de 03/12/2004 e [insérer nome da CONTRATADA], endereço de correio eletrônico [insérer e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número [insérer nº parcial do CNPJ], com sede na [insérer endereço/município], neste ato representada por Sr(a): [insérer nome do representante da contratada], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1191001 - 08/2026, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, para o Data Center instalado na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

LOTE ÚNICO	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
	1	57690	Manutenção física e lógica de solução de Data Center.	-	Unidade	1		
	2	11940	Serviço de reparo, adaptação e conservação em equipamento gerador de energia	Fornecimento óleo diesel sob demanda - 1 unidade equivale a 400 L - Sob demanda.	Unidade	4		

VALOR TOTAL LOTE ÚNICO R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial da CONTRATADA;
- 1.2.5. Termo de Confidencialidade;
- 1.2.6. Ordem de Serviço;
- 1.2.7. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [insérer valor (insérer valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 2 do quadro constante no subitem 1.1. deste Contrato é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado à CONTRATADA de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1191 04 126 033 2007 0001 3390 3921, fontes 10.1 e/ou 29.1., do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 30/01/2026 (132446972 - 132447210), conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Martins de Oliveira**, diretor, em 10/04/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136829296** e o código CRC **7A429312**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 - 08/2026

CELEBRANTE:

NOME: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SEDE: Cidade Administrativa Tancredo Neves – Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda – Prédio Gerais – 7º andar - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, no Município de Belo Horizonte/MG – CEP 31630-901.

CNPJ: 16.907.746/0001-13

REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Meira Tenório D'Albuquerque, Superintendente de Tecnologia da Informação, credenciado na forma da Resolução nº. 3.597, de 03/12/2004.

CELEBRADA:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE(s) LEGAL(is):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CONSIDERANDO que a CELEBRANTE contratou com a CELEBRADA, a prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, para o *Data Center* instalado na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, originário do Pregão Eletrônico nº 1191001 - 08/2026;

CONSIDERANDO que para tanto a CELEBRADA receberá informações a respeito do negócio, sistemas e/ou equipamentos, sendo de natureza peculiar as atividades da CELEBRANTE,

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e

condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

I - Para os fins deste instrumento, entende-se por informação: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir da forma oral, escrita, ou qualquer outra, corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições e informações de negócios.

II - É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado à CELEBRADA, seja know-how e dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CELEBRANTE e que seja revelado à CELEBRADA por necessidade de execução do trabalho contratado.

III - Toda a informação que a CELEBRADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pela CELEBRANTE, será considerada sigilosa, salvo se estiver expressamente estipulado em contrário.

IV - Não será considerada sigilosa a:

- a) informação identificada como de domínio público;
- b) informação que se encontrava na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela CELEBRANTE;
- c) informação expressamente identificada pela CELEBRANTE como “não sigilosa”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes acordam:

- a) não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, desde que autorizado pela CELEBRANTE.
- b) manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que a CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;
- c) respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;
- d) devolver, independentemente de solicitação da outra parte, toda informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;
- e) manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pela CELEBRANTE e compromete-se a:

- a) manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas, visando à execução dos trabalhos contratados;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências da CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a

substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;

c) permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou prepostos, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;

d) não utilizar informações da CELEBRANTE em benefício próprio ou de terceiros;

e) proteger as informações de divulgação a terceiros com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios da CELEBRANTE;

f) assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação;

g) credenciar junto à CELEBRANTE todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Termo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações;

h) comunicar à CELEBRANTE qualquer alteração relativa à titularidade ou gestão;

i) instruir os encarregados, responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais, a proteger e manter o sigilo das mesmas.

j) Notificar imediatamente a CELEBRANTE em caso de incidentes de segurança da informação e cooperar plenamente em investigações ou processos de resposta a esses incidentes.

k) Reconhecer e concordar em cumprir integralmente a Política de Segurança da Informação da CELEBRANTE durante a execução do contrato, reconhecendo que a política é confidencial, não podendo ser divulgada ou compartilhada com terceiros sem autorização por escrito.

l) Garantir que seus funcionários e/ou subcontratados estejam cientes e sigam as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação da CELEBRANTE".

Parágrafo Primeiro

A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados.

Parágrafo Segundo

A obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do contrato, só cessando após autorização escrita da CELEBRANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO

I - O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pela CELEBRANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo.

II - O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Termo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

I - O presente Termo obriga as partes e seus sucessores.

II - A Diretoria de Produtos Tecnológicos da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/DPT, acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste Termo.

III - Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado entre as Partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência deste instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com o Contrato, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

CELEBRANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CELEBRADA:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, diretor, em 10/04/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136830046** e o código CRC **140159E1**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO VI - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico

Órgão ou entidade: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CNPJ: 16.907.746/0001-13

Unidade de Compra: 1191001

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor (R\$) unitário	Valor (R\$) Total

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, diretor, em 10/04/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136830276** e o código CRC **EEF729E7**.

